



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.822/2018.

"Autoriza o Município de Dores do Indaiá a associar-se à Associação Circuito Verde - Trilha Dos Bandeirantes"

~\ A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a associar-se, participar e compor a Associação Circuito Verde - Trilha Dos Bandeirantes.

Art. 2º. Em caso de contribuições financeiras em virtude da composição e participação autorizada no artigo anterior, deverá o Município obter autorização Legislativa em Lei própria ou na própria Lei que autoriza a concessão de Subvenções e Contribuições.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá - MG, 13 de dezembro de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal